



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMINÓPOLIS 2021-2024
Construindo um novo futuro

EDITAL



LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°: 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1125/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/04/2023

HORÁRIO: 09Hrs30min

LOCAL: Rua Elpídio de Paula Ribeiro, nº. 395, Centro – Palminópolis-GO.

OBJETO: Concessão de Uso de Espaço Físico não edificado do Parque de Exposições Agropecuário “Francisco Cândido Borges”, e estacionamento nas divisas do Parque de Exposições Agropecuária, durante o período de 25/05/2023 à 27/05/2023.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA	EDITAL Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO	1125/2023
OBJETO	Concessão de Uso de Espaço Físico não edificado do Parque de Exposições Agropecuário “Francisco Cândido Borges”, e estacionamento nas divisas do Parque de Exposições Agropecuária, durante o período de 25/05/2023 à 27/05/2023.
DATA DA PUBLICAÇÃO	09/03/2023
DATA DA REALIZAÇÃO	11/04/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	09hs30min
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Rua ELPÍDIO DE PAULA RIBEIRO, Nº 395, CENTRO, PALMINÓPOLIS, GOIÁS. SEDE DA PREFEITURA (SALA DA CPL).
PRAZO PARA CONCESSÃO	25/05/2023 à 27/05/2023.



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2023

1. PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, situado na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, nº. 395, Centro, CEP 75.990.000; por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que fará realizar a licitação, às **09h30 min do dia 11/04/2023**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MELHOR OFERTA**, objetivando a **Concessão de Uso de Espaço Físico não edificado do Parque de Exposições Agropecuário “Francisco Cândido Borges”, e estacionamento nas divisas do Parque de Exposições Agropecuária, durante o período de 25/05/2023 à 27/05/2023**, nos termos e condições definidos neste instrumento convocatório.

O presente certame será regido pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, da Lei Orgânica, Art. 99 e 102 e pela Lei Municipal nº 077/PMP/2016 - Autoriza o Executivo Municipal a Outorgar Mediante Procedimento Licitatório a Concessão de Uso de Espaço Público Municipal que especifica.

A legislação mencionada encontra-se à disposição dos interessados, para consultas, na Sala da Comissão de Licitações.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Palminópolis, Estado de Goiás.

3. DO OBJETO E DO PRAZO E VALOR DA CONCESSÃO REAL DE USO

3.1 Constitui objeto desta Concorrência Pública a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIO “FRANCISCO CANDIDO BORGES” SITUADO NO MUNICIPIO DE PALMINÓPOLIS, e ESTACIONAMENTO NAS DIVISAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIA, DURANTE O PERÍODO DE 25/05/2023 À 27/05/2023**, sendo estes descritos no Termo de Referência, sendo regido por este Edital e seus anexos.

3.1.1. O espaço citado no item 3.1 será destinado à atividade comercial durante a realização de evento no Parque de Exposições Agropecuário, tornando-se concessionários os proponentes que preencherem as exigências de habilitação, e as demais condições deste instrumento e ofertarem a melhor oferta pela cessão.

3.1.2. O presente espaço é descrito no Anexo I (Termo de Referência), sendo eles:



Lote I			
ÁREA TOTAL	DESCRIÇÃO	ESTADO DO IMÓVEL	FINALIDADE DE USO
2.943 M ²	Espaço Físico não edificado do Parque de Exposições Agropecuário “Francisco Cândido Borges”, durante o período de 25/05/2023 à 27/05/2023.	O imóvel está bem conservado, apto para ser utilizado.	Comercial

Lote II			
ÁREA TOTAL	DESCRIÇÃO	ESTADO DO IMÓVEL	FINALIDADE DE USO
8.798 M ²	Espaço Físico não edificado ao lado do Parque de Exposições Agropecuário “Francisco Cândido Borges”, durante o período de 25/05/2023 à 27/05/2023.	O imóvel está bem conservado, apto para ser utilizado.	Estacionamento

3.4. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO REAL DE USO será de 25/05/2023 à 27/05/2023., durante a realização do evento VI Rodeio Show de Palminópolis, nos termos da Lei Municipal nº 077/PMP/2016.

3.4.1. A concessão somente será implantada mediante assinatura no Contrato de Concessão.

3.4.2. O contrato deverá ser firmado no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado somente uma vez, por igual período, desde que expressamente justificado.

3.4.3. A presente concessão extingue-se automaticamente caso o prazo estabelecido no item 3.4.2 transcorra sem que tal Termo seja materializado.

3.4.4. O descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba ao licitante vencedor do certame qualquer direito a indenização ou ressarcimento ou melhorias introduzidas no imóvel.

3.4.5. Lote I - Concessão de espaço físico no Parque de Exposições Agropecuário “FRANCISCO CANDIDO BORGES” de Palminópolis-GO, com área de 2.943 m², observado o valor mínimo pelo metro quadrado de **R\$ 17,00 (Dezessete Reais)**, perfazendo o valor total mínimo de **R\$ 50.031,00 (cinquenta mil e trinta e um reais)**.

Lote II - Concessão de espaço físico nas divisas do Parque de Exposições Agropecuário “FRANCISCO CANDIDO BORGES” de Palminópolis-GO para estacionamento, com área de 8.798 m², observado o valor mínimo pelo espaço total de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**.



3.4.6. O pagamento do valor apresentado na proposta para a concessão será a vista, sendo efetuado a partir do momento que o certame estiver homologado.

3.4.7. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

4. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL E DAS OBRIGAÇÕES INERENTES

4.1. A concessão de direito real de uso – regida por este edital - visa salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefícios à Municipalidade e aos seus cidadãos. Pretende a Administração Pública, portanto, destinar ao espaço descrito dentro do Parque de Exposições Agropecuário “Francisco Candido Borges” ao empreendimento de atividades na instalação de estruturas móveis nas dependências do Parque de Exposições aos quais irão oferecer serviços de lanchonete em geral, venda de bebidas diversas, instalação de espaço de entretenimento e nas divisas do Parque Agropecuário a instalação do estacionamento para a população que irá frequentar a Exposição Agropecuária do ano de 2023. A serem executadas pelos futuros concessionários, nos termos deste ato convocatório, e da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 077/PMP/2016, e Art. 99 e 102 da Lei Orgânica do Município de Palminópolis.

4.2. Ao participarem desta licitação, os interessados ficam cientes de que a outorga objetiva que os futuros concessionários se utilizem do espaço para o fim específico de neles operarem unidades comerciais durante o VI Rodeio Show de Palminópolis.

4.3. As concessões reais de uso - direito real resolúvel – condicionam-se, durante a vigência dos contratos respectivos, ao estrito cumprimento das obrigações a que se sujeitarão os concessionários, previstas neste Edital e nos seus anexos específicos, Lei Municipal nº077/PMP/2016, sob pena de rescisão dos instrumentos e de reversão da posse ao Município.

4.4. As concessões se manterão válidas e vigentes enquanto atendidas as condições e obrigações indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.5. Constituem, assim, compromissos imperativos dos futuros concessionários e pressupostos para a validade e manutenção dos contratos sob pena de sua rescisão, segundo este Edital e o ajuste que celebrarão com o Município, entre outros expressamente indicados nesses instrumentos, as seguintes:

4.5.1. Por constituir essa modalidade de concessão em um direito real resolúvel, este será extinto pelo descumprimento das cláusulas resolutórias pactuadas no contrato, inclusive – e principalmente – as relacionadas ao eventual desvio de finalidade ou ao inadimplemento das obrigações e prazos relacionados à edificação, implantação, funcionamento efetivo, geração de empregos, entre outros encargos estabelecidos no contrato, sem que caiba a indenização de benfeitorias realizadas pelos concessionários.

4.5.2. Pleno funcionamento do comércio no período de até 10 (Dez) Dias, a contar da data de assinatura do contrato administrativo proveniente de Licitação na modalidade concorrência;



4.6. Nos casos fortuitos ou de força maior, tal como definidos no Código Civil Brasileiro, supervenientes à data de assinatura do contrato e devidamente caracterizados e comprovados, eventualmente poderão ser prorrogados, em ato motivado, através de termo aditivo.

4.7. Em caso de pedido de recuperação judicial não aceito pelo Poder Judiciário e de falência decretada, o bem público, objeto deste contrato, se reverterá imediatamente para o Município, sem direito a qualquer tipo de indenização.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar desta licitação pessoas jurídicas regularmente constituídas, no exercício legal e regular de suas atividades e idôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, até a data de abertura dos envelopes de documentação:

- a) Não estejam suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com esta;
- b) Não estejam reunidas em consórcio;
- c) Não tenham, em seus quadros, sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Palminópolis, mesmo na condição de subcontratado;

5.2. A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade do licitante. A ocultação de fato impeditivo de participação nesta Concorrência Pública o sujeita às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação e/ou a rescisão do contrato, se vencedor do certame, caso posteriormente se apure causa impeditiva de sua participação.

5.3. Constitui-se condição essencial e indispensável de participação na presente Concorrência Pública a visita às áreas referidas neste instrumento, para que os licitantes as conheçam, verifiquem as condições físicas e as características dos imóveis e os demais fatores que possam afetar a formulação das propostas.

5.4. A visita ao espaço será feita pelo licitante ou por pessoa munida de procuração ou carta de credenciamento, com poderes para representá-lo e decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.4.1. A visita deverá ser previamente agendada pelo interessado, em dias úteis, no horário de 07hs as 11hs e das 13hs às 17 horas, pelo telefone: (64) 3675-1167 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palminópolis à Rua Elpidio de Paula Ribeiro, nº 395, Setor Centro, Palminópolis/GO, e ocorrerá o último dia útil antes da data designada para realização do certame. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos pelo mesmo telefone ou junto ao Setor de Licitações.

5.5. Quando da vistoria ao local, os proponentes receberão um Atestado de Visita Técnica, a ser obrigatoriamente incluído no envelope de documentação de habilitação, como exige o subitem 8.1.3 deste Edital.



5.6. Os licitantes poderão obter cópia integral do edital e de seus anexos no sítio da internet desta Prefeitura www.palminopolis.go.gov.br.

5.6.1. Os que optarem por acessar o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nesse mesmo sítio e também as publicações, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

6.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6.2. O Município de Palminópolis poderá a qualquer tempo revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, havendo razões motivadas, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

6.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar aos participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta apresentadas.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

6.5. As interpretações, correções e ou alterações do Edital, promovidas pela Prefeitura no Edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todos que o tiverem adquirido.

6.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Edital completo, poderão ser obtidos, formalmente, junto à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Elpídio de Paula Ribeiro, 395 – Setor Central, CEP: 75.990-000 – Palminópolis – Goiás, de segunda a sexta-feira no horário das 07hs as 11hs e das 13hs às 17 horas, nos dias úteis, ou pelo e-mail: palminopolislicita@outlook.com ou pelo telefone (64) 3675-1167.

6.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação serão formulados por escrito e protocolizados na Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial serão apresentados em envelopes distintos, em papel A4, lacrados e rubricados pelas proponentes, endereçados à Comissão Permanente de Licitação e protocolizados no SETOR DE LICITAÇÕES da Prefeitura, à Rua Elpídio de Paula Ribeiro, 395 – Setor Central, CEP: 75.990-000 – Palminópolis – Goiás,



impreterivelmente até a data e horário designada para realização do certame, mediante comprovação de recebimento, podendo o prazo ser prorrogado a critério da comissão de Licitação.

7.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto no item 7.1. O cumprimento desse prazo é encargo exclusivo dos interessados, isentando-se a Prefeitura de responsabilidade pela eventual perda do prazo ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

7.3. O envelope da Habilitação conterà os documentos descritos no item 8 deste edital e seus subitens e será entregue em invólucro fechado, lacrado e rubricado pelo proponente, consignando-se externamente o nome do licitante e as expressões seguintes:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2023
PROCESSO Nº 1125/2023
DATA: 11/04/2023
HORÁRIO: 09Hrs30min
“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO”
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO

7.4. A Proposta Comercial deverá atender ao disposto no item 9 (nove) e seus subitens e será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome do licitante e as expressões seguintes:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2023
PROCESSO Nº 1125/2023
DATA: 11/04/2023
HORÁRIO: 09Hrs30min
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL”
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO

7.5. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, nos termos do subitem 8.1.3, ou termo de renúncia visita técnica, conforme anexo.

7.6. Os licitantes deverão apresentar, também, ANEXADO AO ENVELOPE E NA SUA PARTE EXTERNA, CARTA DE CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE, com firma reconhecida, OU PROCURAÇÃO - um ou outro documento assinado pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) - designando uma pessoa para representá-lo (s), com poderes expressos para praticar, junto à Comissão Permanente de Licitação, todos os atos relativos à presente licitação, em especial para representá-lo (s) nas sessões e atos licitatórios, interpor recursos ou desistir de sua interposição.

7.6.1. Somente poderá representar e manifestar-se nas reuniões, bem como solicitar sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão Permanente de Licitação:



- a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- b) Procurador, munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- c) Representante credenciado pela empresa, munido de carta de credenciamento ou procuração, nos termos do parágrafo único deste item, e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- d) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.
- e) O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.
- f) A falta de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.
- g) O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

7.6.2. A carta de credenciamento pública ou particular (com firma reconhecida) conferirá poderes ao representante para atuar em nome do proponente nesta Concorrência Pública, bem como para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - conterá os seguintes documentos, apresentados em original, por cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original - para sua conferência pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - todos válidos na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica

8.1.1.1. O licitante deverá incluir entre os documentos de habilitação, devidamente preenchida, assinada, declaração de inexistência de fato impeditivo e declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o modelo constante do Anexo V.

8.1.1.2. O licitante deverá apresentar um dos atos constitutivos abaixo, dependendo do tipo de sua firma:

- a) Registro Comercial, no caso de firma empresarial;
- b) Estatuto Social registrado no Registro ou Junta Comercial;



- c) Contrato Social e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso das demais sociedades.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de endereço, sócio responsável pela empresa;

8.1.2. Da Regularidade Fiscal

8.1.2.1. Todas as certidões e comprovações relacionadas nas alíneas deste item devem ser válidas na data de abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93:

- a) Certidão de Regularidade para com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Prova de Inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), atualizada;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, (SINTEGRA) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhista - CNDT do domicílio ou sede da licitante (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa).
 - d.1) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, expedida por Órgão da Secretaria da Receita Federal;
 - d.2) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Estaduais;
 - d.3) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Municipais.

8.1.3. Da Regularidade Técnica:

- a) Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o interessado realizou a visita técnica a que se referem o item 5.1, §§ 2º, 3º e 4º e o item 7.5 deste edital.

8.2. Demais documentos de Habilitação

8.2.1. Deverão ser apresentados para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação, conforme abaixo relacionado:

- a) Declaração de desistência expressa ao direito de recurso (Anexo III).
- b) Carta de Credenciamento (Anexo IV);
- c) Declaração de que não está impedida de participar de Licitações (Anexo V);

8.2.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópias xerográficas, ficando reservado à Comissão de Licitação o direito de autenticar ou declarar a autenticidade das cópias de documentos, mediante vista dos originais.



9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O envelope de PROPOSTA COMERCIAL será apresentado na forma estabelecida no item 7.4 deste edital, com as indicações externas ali previstas, sob pena de não ser aberto e ser devolvido, devidamente lacrado, ao licitante.

9.2. O ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA COMERCIAL conterà, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) A quantidade expressa dos empregos diretos a serem criados, redigida segundo os termos do Anexo II deste edital, elaborada pelo proponente e assinada pelo interessado ou representante legal, devidamente identificado e qualificado. A proposta deverá ser datilografada ou impressa e estar expressa em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, dela constando, obrigatoriamente, os dados e requisitos constantes desse Anexo II;

b) Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante:

c) Conhece as condições e exigências para concessão, expressas neste Edital e em seus Anexos;

d) Cumprirá todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos;

e) Concorde que toda a responsabilidade e todas as despesas com preparação de imóveis, aquisição e manutenção de materiais e equipamentos, edificação de benfeitorias, mão de obras, encargos sociais e trabalhista, recolhimento de tributos, obtenção de licenças ambientais e de alvarás, entre as outras necessárias à edificação e funcionamento do negócio, correrão por sua conta exclusiva.

f) Anui e está ciente de que não cabe direito de retenção e ou indenização pelas benfeitorias, sejam elas úteis, necessárias ou voluntárias que ele, em se tornando concessionário, venha a introduzir no imóvel a ser cedido.

g) Está ciente da proibição de ceder ou transferir, a qualquer título, as áreas a terceiros, de forma gratuita ou onerosa, bem as edificações que nelas serão erigidas, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação de regência, salvo prévia autorização da Administração Municipal.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, local e hora estabelecidos serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos no Envelope n.º 01 - Documentação de Habilitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. A Comissão Permanente de Licitação verificará, inicialmente, se os licitantes atenderam às condições de participação na licitação (item 5) e as estabelecidas no subitem 7.1 (protocolo em tempo hábil) e, principalmente, se realizaram a visita técnica e apresentaram o atestado de visita ou termo de renúncia visita técnica (subitens 5.1, e subitem 7.5 e subitem 8.1.3), acompanhados dos servidores da Secretaria Municipal de Administração, que efetuarão relatório de participação, e enviarão para Comissão Permanente de Licitação, para juntada no processo licitatório.



10.3. Constatando a Comissão que qualquer dos proponentes não efetuou a visita técnica nem protocolizou tempestivamente os envelopes no prazo fixado neste edital, serão devolvidos, ao participante, seus envelopes de números 01 (documentação de habilitação) e 02 (proposta comercial) devidamente fechados e lacrados, mediante recibo ou apontamento na ata, ficando o interessado impedido de continuar a participar do certame licitatório, circunstância que constará da ata de trabalhos.

10.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes que reunirem as condições de participar da Concorrência Pública, oportunidade em que a Comissão os disponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão.

10.5. Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão Permanente de Licitação, os licitantes que foram habilitados e os que não, serão anunciados com a indicação precisa dos nomes das empresas e dos dispositivos do edital e/ou da Lei 8.666/93 desatendidos pelos inabilitados.

10.6. Serão devolvidos aos participantes declarados inabilitados os envelopes de nº 02 (proposta comercial), devidamente fechados e lacrados, contra recibo ou indicação na ata, desde que tenha havido desistência expressa de recurso contra a inabilitação.

10.7. Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo para a interposição e julgamento de eventuais recursos – caso não tenha havido desistência do prazo recursal - o Presidente da Comissão convocará formalmente os licitantes para a abertura dos Envelopes de nº 02 (proposta comercial);

a) Abertos os envelopes de nº 02 (proposta comercial) dos proponentes habilitados, os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas que prosseguiram na licitação, presentes à sessão.

10.8. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação declarará suspensos os trabalhos, designando, desde logo, data e hora para que, examinadas e julgadas as propostas comerciais, seja divulgado o resultado final da licitação e a classificação das propostas, em sessão pública.

10.8.1. O julgamento será processado com estrita observância das disposições e critérios constantes deste Edital e da Lei 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que descumpram as condições previstas no item 9 e subitens deste ato, demais condições nele estabelecidas e as fixadas na Lei 8.666/93.

10.9. O julgamento das propostas será objetivo, razão pela qual a Comissão Permanente de Licitação irá realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação aqui declinado, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

10.10. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra “b” da Lei 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.



10.11. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.12. Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

10.13. Após a abertura da (s) proposta (s), não caberá desistência da (s) mesma (s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.

10.14. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento da licitação será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. O julgamento obedecerá ao critério de **MELHOR OFERTA** Para Concessão de Uso Por Imóvel;

11.3. No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e as disposições deste Edital;

11.4. Da sessão de julgamento será lavrada ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas.

11.5. Para efeito de julgamento das propostas aceitas, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que não satisfaçam as exigências deste ato convocatório e, após, levará em consideração as propostas que sejam mais vantajosas para a Administração e o interesse público, classificando-as pela ordem crescente das ofertas.

11.6. Serão considerados vencedores do certame e terão suas ofertas homologadas os licitantes que apresentarem **MELHOR OFERTA** Pela Concessão Real de Uso Por Imóvel - determinado pela ordem de classificação, desde que atendidas todas as exigências deste Edital e seus anexos.

11.7. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados por qualquer meio idôneo devidamente comprovado.

11.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos e as da Lei 8.666/93;



- b) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- c) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) Não estiverem de acordo com as condições do Edital;
- e) Não contenham a assinatura do (s) representante (s) legal (is) dos proponentes, ou estiverem preenchidas com emenda, rasura, de forma incorreta ou ilegível quanto à identificação do imóvel pretendido, ao preço ofertado e as condições de pagamento;

11.9. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis nas propostas, desde que não afetem o seu conteúdo.

11.10. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

11.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de (8) oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

12. DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR E PRAZOS DE ADEQUAÇÃO

12.1 A Prefeitura convocará formalmente os vencedores desta Concorrência Pública para assinarem o contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decaírem do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo formalmente e previamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

12.3. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

12.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Nos casos fortuitos ou de força maior, tal como definidos no Código Civil Brasileiro, supervenientes à data de assinatura do contrato e devidamente caracterizados e comprovados, os prazos referidos neste item 12 e em seus subitens poderão ser prorrogados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO



13.1. Dar a área cuja concessão real de uso lhe é concedida, a destinação prevista neste Edital e no contrato sob pena de incorrer nas sanções e consequências estabelecidas nos itens 4.6 e 4.6.1 e em outros itens pertinentes deste Edital, nas penalidades contratualmente estipuladas e naquelas cominadas na Lei nº 8.666/93.

13.2. Cumprir, na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, em seus anexos e no contrato todas as obrigações assumidas, principalmente as relacionadas no item 4 e seus subitens e das cláusulas contratuais atinentes.

13.2.1. O eventual descumprimento - conforme o caso - implicará na aplicação de multas, rescisão do contrato, revogação e na perda de todos os direitos ora concedidos, ensejando a reintegração de posse do (s) imóvel (is) pela Prefeitura Municipal de Palminópolis, inclusive, das benfeitorias edificadas ou implantadas pela concessionária, sem direito a indenização;

13.3. Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de concessão, sem a responsabilidade solidária do Município;

13.4. Arcar, exclusivamente, com a responsabilidade pela contratação, subordinação, controle e fiscalização de sua mão-de-obra, que a ele, concessionário, exclusivamente se vinculará, pagando os correspondentes salários e encargos trabalhistas, sociais e fiscais.

13.4.1. Caso o Município seja diretamente acionado por qualquer empregado do concessionário, a ele caberá indenizar a Fazenda Pública Município das verbas trabalhistas, sociais e indenizações que esta venha, circunstancialmente, ser compelida a pagar.

13.5. Respeitar todas as determinações da legislação ambiental e, conseqüentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes.

13.6. Não causar empecilho de qualquer espécie, atendendo à legislação municipal, estadual e federal de regência e observando as determinações da Secretaria Municipal de Administração.

13.7. Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos como água e luz e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre os imóveis que são objetos de concessão e sobre as atividades que neles venham a ser desenvolvidas.

13.8. Conservar a área permitida em boas condições de conservação, uso, higiene e limpeza.

13.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as edificações, instalações ou a utilização do imóvel quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da fiscalização do Município.

13.10. É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão ou as edificações, instalações e benfeitorias nele edificadas, sob pena de resolução do contrato, revogação da escritura e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente.



13.11. Não transferir o seu controle acionário sem prévia e expressa anuência do Município, sob pena de submeter-se às mesmas sanções cominadas no item 13.9 e nos itens correlatos deste Edital.

13.12. Arcar com o pagamento das despesas necessárias à lavratura da Escritura, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a Concessão Real de Uso Resolúvel, do objeto da presente licitação.

13.13. Constituem, ainda, obrigações do concessionário todas as outras estabelecidas no contrato de concessão, cuja minuta integra o Anexo VI deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

14.1. Concessão de direito real de uso aos licitantes vencedores, depois de assinado o contrato, principalmente as relacionadas no item 4 deste Edital, e nos termos da Lei Municipal nº 077/PMP/2016;

14.2. A concessão se resolverá antes de seu termo, rescinda-se o contrato e revogando-se a própria escritura, com a consequente reversão da posse do imóvel para o Município, caso o concessionário dê ao imóvel destinação diversa da prevista neste edital e no contrato, ou deixe de cumprir as cláusulas e condições, perdendo, neste caso, em favor do Município, as benfeitorias que houver edificado no imóvel, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais.

14.3. Expedir as licenças e alvarás para a utilização dos imóveis, sua localização, edificação de infra estrutura e funcionamento da empresa que nele se instalarão, desde que observados os prazos estabelecidos neste Edital e no contrato, segundo as leis locais de regência da matéria.

14.3. Fiscalizar permanentemente o estrito cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelos cessionários, principalmente as relativas à aprovação do projeto; ao respeito às normas de edificação e de meio ambiente municipais; as concernentes ao início e término da edificação das instalações dos concessionários; princípio do funcionamento, geração de empregos e recolhimento de tributos;

14.4. Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte dos cessionários, contempladas no Edital e no contrato de concessão, notificando-lhes dos erros, vícios, defeitos ou por incorreções verificados;

14.5. Aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais aos concessionários, quando necessário e verificado qualquer inadimplemento de condição e obrigação legal ou contratualmente fixada, assegurando-lhes o direito de ampla defesa e contraditório;

14.6. Extinguir a concessão, revogar atos respectivos e aplicar as demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e na legislação própria, nas hipóteses previstas nestes instrumentos;



14.7. Zelar pela efetiva destinação do espaço às finalidades previstas neste Edital e no contrato, para aferição de benefícios à comunidade e para a satisfação do interesse público, cujo descumprimento implicará nas penalidades legal e contratualmente cominadas.

14.8. Promover medidas e zelar pelo seu cumprimento, que visem ao estímulo do aumento da qualidade, produtividade, geração de empregos e de renda – no desempenho das atividades dos concessionários – e à preservação do meio-ambiente e conservação das áreas concedidas;

14.8. Exercer as demais atribuições e poderes que lhe confere o contrato de concessão.

15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Serão designados Representantes da Administração para o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

16. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

16.1. Nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a aplicação de multas e penalidades, podendo implicar na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas neste Edital, no contrato e na própria lei de regência, nas hipóteses previstas nesse artigo.

16.2. Entre as penalidades possíveis de aplicação, encontram-se as seguintes hipóteses, sem prejuízo daquelas contratualmente estipuladas:

a) Caso o concessionário incorra em atrasos na execução de suas obrigações, ou descumpra obrigações decorrentes do contrato, incorrerá ele em sanções previstas neste Edital e reproduzidas no contrato e em penalidades administrativas e legais, aplicadas pela Administração Pública, assegurado o direito de defesa e contraditório.

b) Caso o Concessionário deixe de entregar a documentação exigida para o certame, apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93. Nessa hipótese, o relato dos fatos e os documentos e relatórios inerentes serão encaminhados ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, aceito pela Municipalidade.

c) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Palminópolis, bem como o descumpra total ou parcialmente os contratos administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, tal como se definido na minuta do contrato (Anexo VI).

16.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:



- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos e outras obrigações contratualmente previstas;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras a serem edificadas nos imóveis cedidos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra e nas outras etapas fixadas neste Edital e em seus anexos, reproduzidas no contrato;
- e) A paralisação da obras e/ou do funcionamento da empresa cessionária, depois de iniciadas suas atividades, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A cessão parcial ou total dos imóveis e dos direitos e deveres decorrentes do contrato a terceiros, a qualquer título, e a alteração ou transferência do controle acionário da empresa cessionária - sem aprovação prévia do Município - bem como a sua fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) A decretação de falência ou o pedido de recuperação judicial da empresa concessionária;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) O desvio de finalidade na utilização do espaço cedido, relativamente ao uso indicado no Edital, seus anexos e no contrato.
- m) Outras razões contratualmente previstas em cláusulas próprias.

16.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" do item 16.3;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja relevante interesse público a justificá-la, devidamente motivado em ato escrito que integrará o processo licitatório;
- c) Judicial, nos termos da legislação;



16.5. Nos casos de rescisão do contrato, ocorrerá a revogação de atos de outorga e a devolução do imóvel ao Município, para quem a posse reverterá, ficando este autorizado a dela reintegrar-se.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

17.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A impugnação será feita tempestivamente pelo licitante e dirigida à Comissão Permanente de Licitação, não o impedindo de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

17.4. Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada em cartório), bem como que identifiquem suas alegações.

17.5. Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas em qualquer ato, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação);

17.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.7. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

17.8. Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

17.9. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.



17.10. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.11. Os recursos e impugnações deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Palminópolis, Goiás, na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, 395 – Setor Central, CEP: 75.990-000, de segunda a sexta-feira no horário das 07hs às 11hs e das 13hs às 17h, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, onde será emitido comprovante de recebimento.

18. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO OU REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO IMÓVEL

18.1. Nas hipóteses indicadas neste Edital bem como nos termos da Lei Municipal nº 077/PMP/2016, além de naqueles casos previstos em itens correlatos deste instrumento e nas situações e hipóteses contempladas nas cláusulas específicas do contrato de concessão, poderá ser revogado o contrato e extinta a concessão real de uso, com a revogação de atos de outorga e a reversão da posse do bem para o Município, que nela se reintegrará.

18.1.1. Ocorrendo as situações previstas no item 18.1, o concessionário não terá direito a retenção do imóvel por benfeitorias de qualquer natureza ou espécie, nem fará jus à indenização por elas, a qualquer título, incorporando-se elas o imóvel cuja posse reverterá ao Município.

18.2. Findo o prazo contratual ou o da prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido o imóvel objeto desta licitação, sob pena de pagamento da multa cominatória contratualmente estipulada, reintegração de posse pelo Município, sem prejuízo de outras medidas e sanções legais e administrativas cabíveis.

19. DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

19.1. As cláusulas e condições do contrato e os direitos e obrigações reciprocamente nele assumidos pelas partes constam da minuta respectiva, que integra o Anexo VI deste ato convocatório e cujas disposições obrigam mutuamente as partes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

20.2. Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Planilha/Proposta Comercial

ANEXO III – Declaração de Desistência Expressa do Direito de Recurso

ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento



ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

ANEXO VI – Minuta do Contrato de Concessão Real de Uso Onerosa

20.3. As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, conforme modelo constante do anexo III, o qual deverá ser apresentado dentro do Envelope nº 01 – Documentação ou anexado ao mesmo.

20.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

20.5. Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato no prazo estabelecido neste edital,

20.5.1. O Município de Palminópolis poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do Artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos - Placar e site da Prefeitura Municipal de Palminópolis.

20.7. A Comissão Permanente de Licitação aplicará a Lei n.º 8.666/93, e, ainda, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, para a solução de casos eventualmente omissos neste Edital.

20.8. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.9. Os casos de rescisão do contrato são os previstos neste Edital, no contrato de concessão e, ainda, no que couber, os definidos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser efetivada a rescisão nos moldes dos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.10. Fica eleito o foro da Comarca de Turvânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

Palminópolis, Goiás, aos 09 dias de março de 2023.

JAKELINE FALEIRO DE JESUS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto **Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público mediante Termo de Permissão, destinado à Exploração do Espaço Reservado à Praça de Alimentação, e Estacionamento no VI Rodeio Show**, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

1.2 - A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - As especificações técnicas detalhadas estão dispostas neste termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O Rodeio Show é o maior evento público do nosso município, e também um momento muito importante para a economia e cultura, ao qual traz o benefício da inclusão social e da integração entre as comunidades, pois abre espaço para a manifestação cultural da população e entretenimento livre e gratuito para todos.

2.2 - Com esse intuito o Poder Público Municipal, busca proporcionar à população que participa desse evento sociocultural a disponibilização e enriquecimento cultural e turístico, além do consequente desenvolvimento econômico, resgatando e preservando os valores sociais e culturais de nossa cidade, proporcionando lazer a nossa população.

2.3 - Nesse contexto, com a realização pelo Poder Público Municipal das festividades do Rodeio Show, resta-se necessário buscar, uma valorização e aprimoramento e organização do evento, cabendo à Prefeitura Municipal, por meio da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Administração, um melhor planejamento e organização de espaço público, incluindo o alinhamento com a sociedade civil e com os órgãos públicos envolvidos na estruturação desse evento.

2.4 - Ademais, a realização desse evento justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período de realização do evento.

2.5 - Sendo assim resta-se necessária a **Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público mediante Termo de Permissão, destinado à Exploração do Espaço Reservado à Praça**



de Alimentação, e Estacionamento no VI Rodeio Show, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote I			
ÁREA TOTAL	DESCRIÇÃO	ESTADO DO IMÓVEL	FINALIDADE DE USO
2.584 M ²	Espaço Físico não edificado do Parque de Exposições Agropecuário "Francisco Cândido Borges", durante o período de 25/05/2023 à 27/05/2023.	O imóvel está bem conservado, apto para ser utilizado.	Comercial

Lote I I			
ÁREA TOTAL	DESCRIÇÃO	ESTADO DO IMÓVEL	FINALIDADE DE USO
8.798 M ²	Espaço Físico não edificado ao lado do Parque de Exposições Agropecuário "Francisco Cândido Borges", durante o período de 25/05/2023 à 27/05/2023.	O imóvel está bem conservado, apto para ser utilizado.	Estacionamento

3.1 - A empresa vencedora deverá montar no mínimo **05 (cinco) pontos de vendas de bebidas**, nos espaço destinado a Praça de Alimentação;

3.2 - Em todas estas barracas de alimentação será possibilitada a venda de bebidas, tais como: água, refrigerante, cervejas, que poderão ser comercializados pela empresa vencedora;

3.3 - A empresa contratada deverá dispor de barracas que detenha o mesmo padrão, não sendo aceitável a montagem de barracas de estilos diferentes. Deve-se primar por tendas de mesma cor e característica;

3.4 - A contratada deverá iniciar a montagem da praça de alimentação, e estacionamento a partir da data de assinatura do contrato, devendo a estrutura estar pronta em no máximo 24H (vinta e quatro horas) antes da data da realização do evento, devendo estar com toda a estrutura montada até às 17h00min do dia **24/05/2023**;

3.5 - Deverá ser apresentado a A.R.T. (Atestado de Responsabilidade Técnica) com o responsável técnico pela montagem dos equipamentos (barracas) assinada por engenheiros devidamente credenciados pelo CREA;



3.6 - A montagem das barracas ocorrerá mediante disposição conforme croqui anexo a este termo de Referência, aos quais estabelecem os locais de instalação e medidas das mesmas;

3.7 - Poderá ser realizada alocação de placas de publicidade sendo este destinado a promoção do evento;

3.8 - Será proibida a venda de bebidas em garrafas ou outros recipientes de vidro, no espaço destinado à praça de alimentação;

3.9 - Será proibida a utilização de materiais audiovisuais que façam apologia ao uso de drogas, sexo, racismo, discriminação religiosa, e outras ações consideradas imorais, sujeito às penalidades previstas neste Termo de Referência e demais dispositivos legais vinculadas à matéria;

3.10 - A empresa será responsável pela apresentação e aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios da Praça de Alimentação, junto ao Corpo de Bombeiros, bem como vistoria e autos de liberação dos órgãos competentes como: CREA, Corpo de Bombeiros, Órgãos Ambientais, bem como, taxas e licenças pertinentes às atividades desenvolvidas para o evento, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

4 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Lote 1- Praça de alimentação - Deverá conter no mínimo 05 (cinco) barracas que vendam bebidas quentes, lanches (cachorro-quente, batata frita, crepes, sanduíches, pastel, espetinho, salgados, etc) e bebidas (chopp, cerveja, refrigerante e água), sendo que a disposição das barracas deverá seguir o croqui exposto anexo a este Termo de Referência;

Lote 2 - Estacionamento Geral - Área destinada a estacionamento, com metragem de **8.798 m²** localizado exclusivamente na parte externa do local da realização do evento carnavalesco, descrito e especificado no projeto abaixo.

4.1 - Das Condições de Execução da Área do Estacionamento Geral:

4.1.1. Toda a estrutura necessária para a montagem do estacionamento (portaria, fechamento, iluminação, seguranças, etc.) será por conta da empresa vencedora.

4.1.2. O valor do estacionamento não poderá ser superior a **R\$ 30,00 (Trinta Reais)** por veículos (carros de passeio), **R\$ 40,00 (Trinta Reais)** por veículo (estilo camioneta) e **R\$ 15,00 (Quinze Reais)** motos.

4.1.3. A Permissionária deverá pagar o valor arrematado 70% no ato da assinatura do contrato e 30% até a data determinada para o início do VI Rodeio Show, não podendo este ser posterior ao evento;



4.1.4. A ligação, manutenção e disponibilização de energia em cada área, durante o prazo de exploração da atividade é de inteira responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s), sem qualquer participação da Prefeitura.

4.1.5. Os Permissionários deverão exibir crachá de identificação e documento de identidade, mantendo-se em circulação na área definida neste Termo de Referência.

4.1.6. A manutenção, limpeza e conservação das áreas serão de responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s).

4.1.7. O não cumprimento das obrigações presentes neste termo de referência e suas especificações legais da licitação implicarão em sanções e penalidades a contratada.

4.1.8. A permissionária deverá realizar vistoria técnica em todas as áreas ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos.

4.2 - Das Condições de Execução da Praça de Alimentação:

4.2.1. Os Permissionários deverão exibir identificação emitido pela empresa Contratada e documento de identidade, mantendo-se em circulação na área da Praça de Alimentação definida neste Termo de Referência;

4.2.2. Somente será permitido à comercialização de água em garrafa plástica descartável, refrigerante, energético e demais bebidas descartáveis, bem como de alimentos pré-elaborados e não perecíveis.

4.2.3. Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, etc, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

4.2.4. As barracas terão o tamanho descrito no item 1 devem possuir as seguintes especificações: Tendas piramidais, em bom estado de conservação, nas medias 6x6.

4.2.5. O armazenamento, manipulação e comercialização de alimentos, além dos critérios de ordem jurídica, fazendária, o rigor quanto ao cumprimento de normas técnicas de vigilância sanitária constituem obrigação da Contratada aos quais deverão ser inspecionados diariamente durante todo o evento, devendo, imediatamente, corrigir toda e qualquer possível irregularidade notificada pelos órgãos competentes sujeitando-se a penalidades cabíveis e, se for o caso, à declaração imediata de caducidade da concessão, respondendo por todas as consequências advindas deste ato.

5 - DO VALOR MÍNIMO



5.1. O valor mínimo de cada item será apurado por avaliação a ser realizada pelo Poder Público Municipal, por avaliador municipal, sendo este o valor mínimo inicial.

6 - OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1 DA ÁREA DO ESTACIONAMENTO - Montar as estruturas necessárias para o funcionamento dos espaços, em perfeitas condições, no prazo e local autorizado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência;

6.1.2. A Contratada obriga-se a contratar seguro de responsabilidade civil para promoção de evento artístico com cobertura para danos morais (para promoção de eventos), no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e contratação de seguro de acidentes pessoais coletivos.

6.1.2.1 A apólice deverá ser apresentada ao Poder Público Municipal em até 12h00min que antecedam o início do Evento, para que a mesma possa ser validada.

6.1.3. Disponibilizar seguranças em quantidade mínima de 02 (dois), a fim de promover maior segurança aos veículos estacionados;

6.1.4. Os Agentes de segurança deverão estar identificados com crachás e devidamente uniformizados.

6.1.5. Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;

6.1.6. O não funcionamento das áreas de estacionamento, por culpa da PERMISSONÁRIA, obriga esta ao pagamento de todas as perdas e danos experimentados pela PODER CONCEDENTE, inclusive, as sanções que lhe venham a ser aplicadas por quaisquer pessoas ou órgãos que sejam.

6.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de suas obrigações, substituindo às suas expensas, todo e qualquer serviço não aceito pela Contratante;

6.1.8. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 horas, o serviço com avarias ou defeitos, ou em desacordo com o edital;

6.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da permissão;



- 6.1.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.1.14. Colocação de extintores e placas de sinalizações de acordo com as exigências do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
- 6.1.15. A permissionária responderá nos casos de acidente em decorrência da montagem incorreta dos equipamentos montados, utilização de material inadequado, dentre outros motivos, isentando a Administração por eventuais processos judiciais;
- 6.1.16. A permissionária vencedora deverá iniciar a promoção do evento até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, seguindo as orientações da contratante, que também será responsável por parte da promoção do evento;
- 6.1.17. Responsabilizar-se pela vistoria das instalações elétricas, instalações hidráulicas e estruturais em todo o espaço para realização do evento;
- 6.1.18. Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;

7 - OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

- 7.1. Relacionar-se com a PERMISSONÁRIA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- 7.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- 7.3. Fornecer a PERMITENTE, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços;



8 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 - O critério de julgamento das propostas será do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA POR ITEM.

9 - DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO DO BEM

9.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: montagem, desmontagem, transporte, carga, descarga, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, no serviço do bem ora licitado. No caso de omissão dos referidos impostos, tributos e despesas considerar-se-ão inclusos no valor ofertado.

10 - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - O prazo de vigência do contrato será de 25/05/2023 à 27/05/2023, duração do VI Rodeio Show/2023, conforme preceitos legais firmados entre as partes.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE por intermédio de responsáveis especialmente designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, cabendo a estes a aceitação dos serviços e atesto das faturas.

11.2 - Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, os responsáveis designados poderão, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o estabelecido, sempre que essa medida se tornar necessária;

11.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados;

11.4 - A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA prova do cumprimento de suas obrigações para com o INSS, FGTS, bem como às fazendas federal, estadual e municipal;

11.5 - No curso da execução do objeto caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Contrato, nomeado gestor ao presente contrato, ao qual será a fiscal/gestor e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais em atendimento a IN 10/2015 do TCM-GO e demais dispositivos legais aplicados a presente.

12 - DA RESCISÃO E CANCELAMENTO



12.1 - Poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório;

12.2. Poderá ainda ser rescindido, caso o licitante der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente da ata por motivos elencados no Art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/83;

12.3. A rescisão poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do prestador de serviço/fornecedor.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

13 - DAS SANÇÕES

13.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- b) Rescisão do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palminópolis por prazo de até dois anos;

13.2. As sanções acima previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.3. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como na Lei nº 10.520, de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



b) Multa:

b.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;

b.2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor, podendo ser cumulada com a multa moratória;

c) Rescisão unilateral do contrato, após o décimo dia de atraso;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Palminópolis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, sempre respeitando prazo de 2 (dois) anos;

e) Pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a o Município de Palminópolis, enquanto não adimplida a obrigação, no caso de o fornecedor não recolher as multas previstas neste subitem, no prazo estabelecido, respeitando o prazo de 2 (dois) anos;

f) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. Os valores das multas devidas à Contratante serão recolhidos à conta do Tesouro Municipal, ou conta específica.

14 - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Turvânia - GO.

Palminópolis, Estado de Goiás, 09 de março de 2023.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR
-Secretário Municipal de Administração-



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1125/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023**

À

Prefeitura Municipal de Palminópolis- GO

Att. Comissão Permanente de Licitação

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ n.º: _____

Inscrição Municipal n.º _____ Inscrição Estadual n.º _____

Proposta de Preço

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL/NOME	
CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO NESTA LICITAÇÃO	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	
VALIDADE DA PROPOSTA	
QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS	
Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais/trabalhistas, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.	

Lote		
ÁREA TOTAL	DESCRIÇÃO	FINALIDADE DE USO

(preencher conforme o lote desejado).

_____, ____ de _____ de 202__.

Representante Legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA AO DIREITO DE RECURSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1125/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

O Interessado licitante acima identificada, neste ato representada na forma de seu estatuto ou ato constitutivo, declara que não enviou qualquer pessoa para representá-la na licitação em epígrafe e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93, ressalvado o seu direito de oferecer apelo na fase de julgamento das propostas comerciais.

Por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Nome (s) do (s) sócio (s) ou representantes (s) legal (is):

CPF:



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1125/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023**

A empresa _____, sediada à Rua (Av.) _____, n° _____, complemento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP n° _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por meio de seus representantes legais infra-assinados, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade n.º _____, a participar das reuniões relativas à licitação na modalidade de Concorrência Pública Edital n° ____/202__, conferindo-lhe poderes para requerer vistas de documentos e propostas, rubricá-los, manifestar-se em nome da empresa, interpor recursos administrativos ou renunciar ao direito de impetrá-los, fazer constar anotações em atas, assiná-las e praticar todos os demais atos previstos no edital e na Lei 8.666/93.

Local e data.

Nome (s) do (s) sócio (s) ou representantes (s) legal (is):

CPF:



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE
SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1125/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

A empresa _____, sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seus representantes legais infra-assinados, interessada em participar da licitação em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente de sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Nome (s) do (s) sócio (s) ou representantes (s) legal (is):

CPF:



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO REAL DE USO ONEROSA PESSOA JURÍDICA

Termo de Cessão nº _____/20____.

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.178.573/0001-72, com sede à Rua Elpídio de Paula Ribeiro nº 395, Centro, Palminópolis-Go, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FRANC HELVIS VAZ**, brasileiro, casado, RG nº 2524605 2ª via SPTC-GO, CPF nº 549.069.621-49, residente e domiciliado na cidade de Palminópolis-Go, doravante denominada **CEDENTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, nº _____, Setor _____, _____ - GO, denominado **CESSIONÁRIO**, tendo como representante legal o Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, ____ª Via, Órgão Expedidor _____/____ e inscrito no CPF sob nº _____, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel será regida pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, da Lei Orgânica, Art. 99 e 102 e pela Lei Municipal Nº 077/PMP/2016 e, ainda, pelas condições estabelecidas neste instrumento convocatório pertinentes a matéria, e de acordo com o processo administrativo de Cessão de Direito Real de Uso Concorrência Pública Edital nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão para o **CESSIONÁRIO**, pelo **CEDENTE**, do seguinte bem Imóvel:

Lote I			
ÁREA TOTAL	DESCRIÇÃO	ESTADO DO IMÓVEL	FINALIDADE DE USO
PERÍODO		___/___/___ à ___/___/___	

Lote II			
ÁREA TOTAL	DESCRIÇÃO	ESTADO DO IMÓVEL	FINALIDADE DE USO
PERÍODO		___/___/___ à ___/___/___	

1.2. O referido Bem Imóvel, que pertence ao patrimônio público municipal, será destinada exclusivamente para o ramo comercial.



1.3. O referido bem somente poderá ser utilizado para os fins constantes no Parágrafo Primeiro não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de rescisão do Termo de Cessão.

1.4. Os termos, Deveres, Obrigações, Artigos e Parágrafos da Lei Municipal nº 077/PMP/2016, fazem parte integrante do presente Termo de Cessão de Direito Real de Uso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

2.1. O presente Termo de Cessão de Direito Real de Uso terá vigência a partir da assinatura deste, sendo por um período de ___/___/___ à ___/___/___ durante a realização do 5º Rodeio Show de Palminópolis, nos termos do Edital e Lei Municipal nº 077/PMP/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Rescisão

3.1. O presente Termo poderá ser rescindido ou alterado a qualquer tempo, por qualquer das partes, sendo ainda o espaço, objeto desta Concessão se reverterá de pleno direito ao Município, independente de notificação judicial, com a sua imediata desocupação, incorporando - se as benfeitorias ao patrimônio público, sem direito a qualquer tipo de indenização, nos seguintes casos:

- a) Ocorrer desvio das finalidades no uso e ofensa ao interesse público;
- b) Renúncia expressa ou tácita na utilização da área, no prazo superior de 10 (Dez) dias a contar da publicação de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Uso

4.1. O Bem Imóvel cedido pelo CEDENTE deverá ser utilizado exclusivamente para o ramo de atividade de comércio e serviços.

4.2. Durante o período de Cessão de Direito Real de Uso do bem Imóvel ao CESSIONÁRIO deverá mantê-lo conservado se responsabilizando por todos os consertos, reparos e danos que por ventura vier a existir e encargos inerentes ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - Da Devolução do Bem

5.1. O CESSIONÁRIO se compromete em devolver o Bem Imóvel, sendo que este deverá estar em perfeitas condições de uso, conforme Termo de Vistoria que deverá ser firmado anteriormente ao decorrer do processo de Cessão de Uso.

5.2. É de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO, a restituição do Bem Imóvel cedido, inclusive em relação a eventuais fatos alheios a vontade das partes, ficando obrigada a restituição ao CEDENTE da forma que recebeu o equipamento.

CLÁUSULA SEXTA - Do Regime



6.1. O presente Termo de Cessão de Uso será regido pela Lei Orgânica do Município de Palminópolis, pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, da Lei Orgânica, Art. 99 e 102 e pela Lei Municipal N° 077/PMP/2016, e, ainda, pelas condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Empreendimento

7.1. Fica a cargo do CESSIONÁRIO a obtenção dos alvarás, autorização e quaisquer documentos pertinentes à implementação e instalação do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Turvânia-Go, para dirimir questões oriundas deste Termo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

PALMINÓPOLIS-GO, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS-GO
Franc Helvis Vaz
Prefeito Municipal
CEDENTE

RAZÃO SOCIAL _____
Nome Representante Legal _____
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1) _____.

CPF nº:

2) _____.

CPF nº:



Anexo XVII- Modelo de declaração de Desistência de Visita Técnica

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ____/____

PROCESSO N. ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, **abrir mão da visita técnica** ao espaço objeto do presente certame, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Palminópolis, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



Anexo XVIII- Modelo de Declaração de Visita Técnica

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ____/____

PROCESSO N. ____/____

Eu, _____ (nome), abaixo identificado e assinado, representante da da empresa _____(razão social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____(informar o nº do CNPJ), DECLARA, em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência Pública nº ____/2023, que vistoriou o espaço objeto do presente certame, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais necessárias à sua perfeita e regular execução.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

(com carimbo da empresa)

VISTO DO SERVIDOR

Em, ____/____/____

Carimbo e Assinatura